

 <p>RESIDENCIAL AREIAS</p>	<h2>ANIMAIS DOMÉSTICOS</h2>	<p>Revisão JAN/19</p>
---	-----------------------------	---------------------------

1º. A permanência de animais domésticos será tolerada devendo entretanto, seus donos, mantê-los restritos aos seus quintais, sendo que, para preservar o sossego e a higiene, não é permitida a manutenção dos mesmos soltos pelo condomínio:

2º:- Para passeio com cães de médio e grande porte, principalmente aqueles tidos como agressivos ou adestrados para ataque, o proprietário/condutor deverá utilizar-se de coleiras, focinheiras, corrente e guias, de tal forma que não coloque em risco a segurança de moradores.

3º:- Quando do passeio com seus cães os moradores, acompanhantes ou condutores deverão recolher os excrementos e depositá-los nos recipientes de lixo.

4º:- O morador deverá observar as regras de segurança, no que diz respeito à guarda de animais.

5º:- É proibido mesmo em caráter doméstico a criação de qualquer espécie de animal, de tal forma que a quantidade, o volume e as condições de higiene interfiram na vizinhança.

6º:- É proibido a permanência definitiva e criação de animais de grande porte, tais como cavalos, vacas e outros não especificados, bem como os ovinos, suínos, galinhas, os silvestres e os demais considerados não domésticos.

7º - O descumprimento reiterado (a partir de duas vezes) deste regulamento poderá gerar, contra o faltoso, a imposição de multa de até 5 vezes o valor do condomínio, assegurado o direito de defesa perante ao Conselho da Diretoria.